



BOLETIM INFORMATIVO – JULHO 2014

Edição nº. 09 - Ano 20 - CRC/RS 3.112

LEI Nº 12.996/2014 INICIOU O REFIS DA COPA! ADESÕES ATÉ 29 DE AGOSTO DE 2014

Os contribuintes, pessoas físicas e pessoas jurídicas, com débitos de tributos federais (inclusive previdenciários) terão a oportunidade de parcelá-los com benefícios especiais.

Trata-se de uma extensão do famoso “Refis da Crise”, que já vem sendo chamado de “Refis da Copa” (Lei nº 12.996/2014).

Poderão ser parcelados débitos para com a RFB e PGFN vencidos até 31/12/2013. Vale destacar que o critério utilizado pela legislação foi a data de vencimento do tributo, e não o seu período de apuração.

Poderão ser incluídos no “Refis da Copa” os débitos inscritos ou não inscritos em dívida ativa, débitos executados ou não, assim como os débitos que estejam atualmente parcelados no Refis 1 (de 2000), PAES (2003), PAEX (2006) ou parcelamento ordinário (simplificado ou não).

Os débitos oriundos do Simples Nacional não poderão entrar neste parcelamento especial.

Com relação aos débitos que estão sendo pagos no Refis da Crise “original” (com adesão lá em 2009), muito provavelmente a RFB e a PGFN não vão aceitar o seu reparcelamento; também é provável que a RFB/PGFN vedem o reparcelamento para aqueles débitos que entraram no Refis da Crise (em 2009), mas que foram excluídos por conta da inadimplência do contribuinte. Agora, com relação a isso, entendemos que seja possível uma discussão judicial para pleitear esse direito de reparcelamento.

Com relação à adesão, os contribuintes deverão fazê-la eletronicamente pelo e-CAC, até 29 de agosto de 2014.

Agora, especificamente com relação aos débitos vencidos até 30/11/2008, o contribuinte poderá fazer a sua adesão até 31 de julho de 2014 sem a necessidade de fazer qualquer adiantamento.

Quanto ao adiantamento, valem as seguintes observações:

Para débito cujo valor atualizado esteja em até R\$ 1.000.000,00 (valor bruto, sem descontos), o contribuinte deverá adiantar 10% do valor (já com os descontos legais), em até cinco prestações mensais.

Para débito cujo valor atualizado esteja acima de R\$ 1.000.000,00 (valor bruto, sem descontos), o contribuinte deverá adiantar 20% do valor (já com os descontos), também em até cinco prestações mensais.

Com relação aos débitos vencidos até 30/11/2008, o contribuinte fugirá desse adiantamento, caso faça a sua adesão até 31/07/2014.

DIFERENÇA ENTRE ACÚMULO E DESVIO DE FUNÇÃO

No início da relação laboral Empregadores e Empregados assumem direitos e obrigações, e especificamente quanto ao cargo ou função a ser desempenhada, tal deve estar devidamente esclarecido já no ato da contratação.

Por vezes, o registro da função se resume à nomenclatura no Contrato e na Carteira de Trabalho, entretanto deve o Empregador dar maior atenção à descrição de tarefas de cada cargo dentro de sua Empresa, pois com transparência e formalidade pode evitar questionamentos e insatisfações.

O **Acúmulo de Função** ocorre quando o Empregado, além das atividades habituais de seu cargo, passa a assumir responsabilidades parciais ou integrais de outro cargo existente nos quadros da Empresa.

No acúmulo, o Empregado já exerce uma função com tarefas específicas, e a partir de determinado momento, ou até mesmo pela ocorrência de evento específico, como redução de quadro, começa a receber responsabilidades extras de outro cargo específico.

É importante salientar que esse acréscimo de responsabilidades não acontece desde o início do contrato, porque se o Empregado já inicia seu labor de uma forma, presume-se que este tenha se obrigado a todo e qualquer serviço compatível com a função contratada e por isso o acúmulo não se configuraria.

É bom que se esclareça que o acréscimo deve ser representado por desequilíbrio qualitativo e quantitativo no contrato de trabalho, e não por realizações de tarefas simples e sem significância, ou até mesmo esporádicas, e condizentes com a condição pessoal do Empregado, ou seja, deve existir claro prejuízo advindo do acúmulo.

Além do desequilíbrio, deve haver também concomitância e habitualidade entre as tarefas contratadas e realizadas.

Para que o Empregador possa proceder corretamente a respeito do acúmulo de funções do Empregado contratado ou que venha a ser contratado, aconselhamos seguir alguns procedimentos que veremos a seguir, pois, caso tenha uma reclamação trabalhista a respeito do assunto, cabe ao Empregador comprovar que tal reivindicação é irreal, conforme a Súmula do TST nº 68.

“É do empregador o ônus da prova do fato impeditivo, modificativo ou extintivo da equiparação salarial” - Súmula nº 68 - TST.

1. Anotação em CTPS, Ficha ou Livro de Registro.

O acúmulo de funções deve ser anotado na CTPS do Empregado em “Anotações Gerais”, discriminando as funções acumuladas, o tempo de trabalho de cada uma delas, ou seja, a jornada de trabalho e o salário referente a cada função, pois será pago proporcionalmente. Também deverão ser anotadas as informações na ficha ou livro de registro do Empregado, na parte de “observações”, conforme determinação da Portaria MTE nº 04, de 28 de março de 2007.

2. Informações no Contrato de Trabalho.

Se o Empregado já está contratado pela Empresa, deve ser feito um acréscimo ou alteração no contrato de trabalho, com as informações do acúmulo de funções e com seus direitos respectivos (artigo 468 da CLT).

3. Pagamento Proporcional a Cada Uma Das Funções.

Devido ao acúmulo de funções, o Empregado tem o direito de receber o salário proporcional a cada uma das funções desempenhadas.

Por sua vez, o **Desvio de Função** caracteriza-se quando o trabalhador exerce atividades que correspondem a um outro cargo, diferente ao que foi pactuado, contratualmente, e de forma habitual, ou seja, ocorre quando ele é contratado para exercer determinada função e acaba por realizar atividades de outra.

Note-se que ele não está realizando atividades relevantes além das que normalmente realiza, como acontece no acúmulo, mas tão somente tarefas distintas daquilo que foi pactuado.

Os questionamentos e insatisfações resultantes dessas duas anomalias no contrato de trabalho surgem basicamente por um fator que apesar de não ser único, é decisivo: a remuneração!

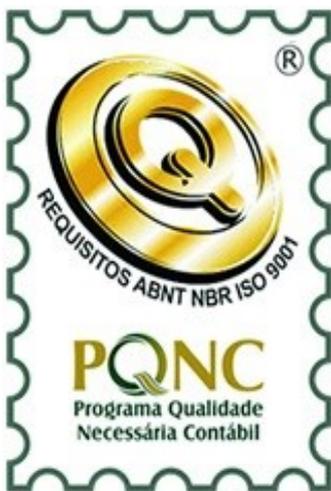
Para ambos o desequilíbrio se apresenta no não pagamento da remuneração adequada, seja pelo acréscimo de responsabilidades (acúmulo), ou pelo exercício de atividades de um cargo mais bem remunerado (desvio), sem a devida contraprestação.

Assim, vê-se que a função laboral pode englobar um conjunto de tarefas, isto é, de atribuições, poderes e atos materiais concretos, como comumente acontece, mas o simples fato de o Empregado realizar tarefas comuns a diversas funções não caracteriza, por si só, o acúmulo ou o desvio de função, mormente quando tais atribuições relacionam-se com a função originária.

Não se pode levar os conceitos de acúmulo e desvio ao extremo no contrato de trabalho, pois estaríamos dentro de uma estrutura laboral engessada e ineficaz.

O Empregado deve ter consciência de que não pode deixar de ser prestativo e versátil caso queira fazer diferença no mercado de trabalho, e de igual forma, o Empregador deve estar atento à ocorrência de desequilíbrios, e em detectando-as na Empresa, ser capaz de reconhecê-las, e principalmente, remunerá-las.

PROGRAMA DA QUALIDADE NECESSÁRIA CONTÁBIL (PQNC)



O PQNC é um programa de certificação de Qualidade desenvolvido especificamente para o segmento contábil, a partir da NBR ISO 9001 e tem como filosofia principal o CTC - Comprometimento Total com o cliente.

As empresas que aderem ao Programa recebem um acompanhamento técnico de consultores durante todo o processo de implantação e são conduzidas para a obtenção do Selo de Gestão da Qualidade Contábil. Este programa é dividido em três Categorias, sendo:

1º) Certificado Bronze: este sendo pré-requisito para as próximas etapas, uma vez classificado o associado recebe o certificado Bronze com validade de 06 meses e oficializa sua adesão com o contrato de prestação de serviço de consultoria e treinamento para a implementação dos procedimentos. Caso não for classificado, receberá uma grade de cursos do nivelamento.

2º) Certificado Prata: Após ter recebido o certificado nível bronze, poderá complementar com a etapa do PQNC com 04 Requisitos Normativos - Procedimentos Operacionais, este certificado tem validade por 12 meses.

3º) Categoria Ouro: a empresa poderá optar pelo PQN tradicional com 10 Requisitos Normativos (Procedimentos Operacionais) que se for aprovada na auditoria de certificação receberá o “Selo de Gestão da Qualidade Contábil” (Critérios NBR ISO 9001) com validade por 03 anos devendo ser revalidado semestralmente.

O enfoque do PQNC é baseado no envolvimento das pessoas por métodos motivacionais, gerando, por conseguinte uma mudança no comportamento das pessoas, criando e aperfeiçoando todas as atividades, bem como estimula o bom relacionamento no atendimento entre os clientes internos e externos. Foca também a criação de um ambiente de trabalho agradável, com qualidade e produtividade e de melhores resultados, gerando assim a satisfação plena dos envolvidos.

O Visão Contabilidade participa do Projeto e receberá a Certificação Categoria Ouro até o final do corrente ano, tendo como Política da Qualidade a melhoria contínua de seus processos através da qualificação de seus colaboradores visando à excelência no atendimento e a satisfação do cliente.



Agenda das Principais Obrigações Julho/2014



DIAS	COMPROMISSOS
01/07	Envio das notas fiscais, documentos de caixa e recibos de autônomos, impostos e contribuições pagos pela sua empresa para encerramento do mês de junho 2014
05/07	SALÁRIOS - JUNHO
07/07	GFIP - JUNHO
09/07	ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (Demais produtos) - JUNHO
11/07	Envio das notas fiscais, dos documentos de caixa, de bancos, impostos e contribuições pagos pela sua empresa referente o período de 01 a 10/07/2014
14/07	ICMS - COMÉRCIO - JUNHO
15/07	GPS - CONTRIBUINTE INDIVIDUAL ISSQN - JUNHO
18/07	GPS - JUNHO
21/07	IMPOSTO SIMPLES NACIONAL - JUNHO ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - SIMPLES NACIONAL - MAIO ICMS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - JUNHO ICMS - INDÚSTRIA - JUNHO
21/07	Envio das notas fiscais, dos documentos de caixa, de bancos, impostos e contribuições pagos pela sua empresa referente o período de 11 a 20/07/2014
23/07	ICMS - ÚLTIMOS SETORES INCLUÍDOS NA SUBST. TRIBUTÁRIA - MAIO
23/07	Envio dos dados para encerramento da folha de pagamento: registro de empregados, alterações de salário, faltas e descontos, recibos de autônomos e notas fiscais cooperativas, referente julho 2014
25/07	IPI - INDÚSTRIA - MODALIDADE GERAL - JUNHO COFINS - JUNHO PIS - JUNHO
31/07	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - JUNHO - ESTIMATIVA IRPJ - JUNHO - ESTIMATIVA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - LUCRO PRESUMIDO - 2º TRIMESTRE/2014 IRPJ - LUCRO PRESUMIDO - 2º TRIMESTRE/2014 4º QUOTA IRPF/2014
01/08	Envio das notas fiscais, dos documentos de caixa, de bancos, impostos e contribuições pagos pela sua empresa referente o período de 21 a 31/07/2014



Curta nossa página no Facebook:

[VISAO CONTABILIDADE](http://www.visaocont.com.br)

www.visaocont.com.br

Visão Contabilidade - Competência e Credibilidade